

**Artigo 3.º** — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 6.710.000.000 (seis bilhões e setecentos e dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

**Artigo 4.º** — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5.º** — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 6.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1986.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*Clovis de Barros Carvalho*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1986.

| Suplementação |                                        | Cr\$          |
|---------------|----------------------------------------|---------------|
| 15            | Secretaria de Obras e do Meio-Ambiente |               |
| 15.40         | Entidades Supervisionadas              |               |
| 4.3.1.1       | Auxílios para Despesas de Capital      | 6.710.000.000 |
|               | Subtotal                               | 6.710.000.000 |
|               | TOTAL                                  | 6.710.000.000 |

|                  | Corrente                                | Capital       | Total         |
|------------------|-----------------------------------------|---------------|---------------|
| Projetos do DAEE |                                         |               |               |
| 13.77.459.7.290  | 0                                       | 6.710.000.000 | 6.710.000.000 |
|                  | TOTAL                                   | 0             | 6.710.000.000 |
| 15.56            | Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE |               |               |
| 4.1.1.0          | Obras e Instalações                     | 6.710.000.000 | 6.710.000.000 |
|                  | Subtotal                                | 6.710.000.000 | 6.710.000.000 |
|                  | TOTAL                                   | 6.710.000.000 | 6.710.000.000 |

|                 | Corrente | Capital       | Total         |
|-----------------|----------|---------------|---------------|
| Valo Grande     |          |               |               |
| 13.77.459.1.147 | 0        | 6.710.000.000 | 6.710.000.000 |
|                 | TOTAL    | 0             | 6.710.000.000 |

| Suplementação |                                         | Cr\$          |
|---------------|-----------------------------------------|---------------|
| 15            | Secretaria de Obras e do Meio-Ambiente  |               |
| 15.56         | Administração Indireta                  |               |
|               | Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE |               |
|               | TOTAL                                   | 6.710.000.000 |
|               | 1.ª Quota                               | 160.000.000   |
|               | 2.ª Quota                               | 4.000.000.000 |
|               | 3.ª Quota                               | 2.550.000.000 |

| Suplementação |                                                               | Cr\$          |
|---------------|---------------------------------------------------------------|---------------|
|               | Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento |               |
|               | Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE         |               |
|               | Categorias Econômicas                                         | Total         |
| Código        | Especificação                                                 | 13.77.459     |
| 4.1.1.0       | Obras e Instalações                                           | 6.710.000.000 |
|               | TOTAL                                                         | 6.710.000.000 |

#### DECRETO N.º 24.910, DE 13 DE MARÇO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

**ORESTES QUÉRCIA**, Vice-Governador em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.430.000.000 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

**Artigo 2.º** — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3.º** — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1986.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*Clovis de Barros Carvalho*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1986.

| SUPLEMENTAÇÃO |                                               | Cr\$          |
|---------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 16            | SECRETARIA DOS TRANSPORTES                    |               |
| 16.01         | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE      |               |
| 3.1.3.2       | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS                    | 4.000.000.000 |
| 3.1.9.2       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 140.000.000   |
|               | SUB-TOTAL                                     | 4.140.000.000 |
| 4.1.2.0       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 220.000.000   |
| 4.2.6.0       | CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN. | 70.000.000    |
|               | SUB-TOTAL                                     | 290.000.000   |
|               | TOTAL                                         | 4.430.000.000 |

| SUPLEMENTAÇÃO |                                         | Cr\$          |
|---------------|-----------------------------------------|---------------|
| 16            | SECRETARIA DOS TRANSPORTES              |               |
|               | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                    |               |
| 16.01         | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED |               |
|               | TOTAL                                   | 4.430.000.000 |
| 1A.           | QUOTA                                   | 4.430.000.000 |

#### DECRETO N.º 24.911, DE 13 DE MARÇO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**ORESTES QUÉRCIA**, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.585.000.000 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

**Artigo 2.º** — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3.º** — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1986.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*Clovis de Barros Carvalho*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1986.

| SUPLEMENTAÇÃO |                                          | Cr\$          |
|---------------|------------------------------------------|---------------|
| 16            | SECRETARIA DOS TRANSPORTES               |               |
| 16.01         | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |               |
| 3.1.3.2       | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS               | 4.090.000.000 |
| 3.1.9.2       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 495.000.000   |
|               | SUB-TOTAL                                | 4.585.000.000 |
|               | TOTAL                                    | 4.585.000.000 |

| SUPLEMENTAÇÃO |                                         | Cr\$          |
|---------------|-----------------------------------------|---------------|
| 16            | SECRETARIA DOS TRANSPORTES              |               |
|               | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                    |               |
| 16.01         | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED |               |
|               | TOTAL                                   | 4.585.000.000 |
| 1A.           | QUOTA                                   | 1.517.500.000 |
| 2A.           | QUOTA                                   | 1.022.500.000 |
| 3A.           | QUOTA                                   | 1.022.500.000 |
| 4A.           | QUOTA                                   | 1.022.500.000 |

#### DECRETO N.º 24.912, DE 13 DE MARÇO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores*

**ORESTES QUÉRCIA**, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 29.632.333 (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

**Artigo 2.º** — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3.º** — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, mediante a suplementação de Cr\$ 29.632.333 (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

**Artigo 4.º** — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5.º** — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 6.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1986.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*Clovis de Barros Carvalho*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1986.

| SUPLEMENTAÇÃO |                             | Cr\$       |
|---------------|-----------------------------|------------|
| 16            | SECRETARIA DOS TRANSPORTES  |            |
| 16.40         | ENTIDADES SUPERVISIONADAS   |            |
| 3.2.1.1       | TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS | 29.632.333 |
|               | SUB-TOTAL                   | 29.632.333 |
|               | TOTAL                       | 29.632.333 |

|                     | Corrente   | Capital | Total      |
|---------------------|------------|---------|------------|
| ATIVIDADES DO DAESP |            |         |            |
| 16.07.021.8.218     | 29.632.333 | 0       | 29.632.333 |
|                     | TOTAL      | 0       | 29.632.333 |

| SUPLEMENTAÇÃO |                                            | Cr\$       |
|---------------|--------------------------------------------|------------|
| 16            | SECRETARIA DOS TRANSPORTES                 |            |
|               | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                       |            |
| 16.56         | DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP. - DAESP |            |
|               | TOTAL                                      | 29.632.333 |
| 1A.           | QUOTA                                      | 29.632.333 |

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                                | Cr\$       |
|---------------|----------------------------------------------------------------|------------|
|               | DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO |            |
|               | ÓRGÃO 16.56 — DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP. - DAESP       |            |
|               | CATEGORIAS ECONÔMICAS                                          | TOTAL      |
| Código        | Especificação                                                  | 16.07.021  |
| 3.1.9.2       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | 29.632.333 |
|               | TOTAL                                                          | 29.632.333 |

#### DECRETO N.º 24.913, DE 13 DE MARÇO DE 1986

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenação da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

**ORESTES QUÉRCIA**, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

**Artigo 2.º** — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3.º** — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1986.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Marcos Giannetti da Fonseca*, Secretário da Fazenda

*Clovis de Barros Carvalho*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Carlos Bresser Pereira*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1986.

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Adjunto  
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo.  
Telefones 33-0494 e 291-3344 — Telex (011)34557  
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 — ramais 221 e 239

Entrada SP — Capital (domiciliar)

Entrada demais localidades (via postal)

|                    | Semestral   | Cr\$ | Semestral          | Cr\$        |
|--------------------|-------------|------|--------------------|-------------|
| Despesa de Remessa | Cr\$ 86,80  |      | Despesa de Remessa | Cr\$ 97,10  |
| Total              | Cr\$ 276,30 |      | Total              | Cr\$ 183,90 |

|                    | Semestral   | Cr\$ | Semestral          | Cr\$        |
|--------------------|-------------|------|--------------------|-------------|
| Despesa de Remessa | Cr\$ 69,44  |      | Despesa de Remessa | Cr\$ 97,10  |
| Total              | Cr\$ 258,94 |      | Total              | Cr\$ 166,54 |

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ..... Cr\$ 3,00 Exemplar atrasado ..... Cr\$ 4,00

AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786  
MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232  
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316  
REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Tel. 257-5915



**IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP**

Diretor-Superintendente  
**ELIAS MIGUEL RAIDE**

Diretoria

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial: José Maria Cardoso de Assis  
Financeira e Administrativa: Misael Pereira dos Santos  
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291-3344 (FABX) — Telex (011)34557